

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1712/91 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.008526/90, por unanimidade

RESOLVE :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente á multa de Cr\$ 11.080,86 ( onze mil , oitenta cruzeiros e oitenta e seis centavos ) , que lhe fora aplicada através da O.S. nº 198/91-DTU/ST.

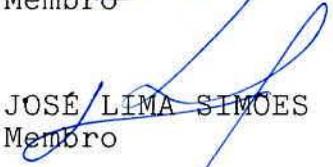
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991

  
JANUÁRIO ELCÍO LOURENÇO  
Presidente

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

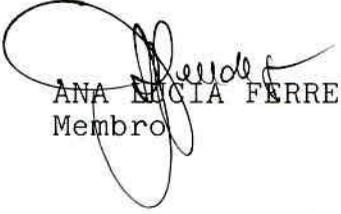
  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ANA LÍGIA FERREIRA MENDES  
Membro